



LEI MUNICIPAL Nº 2.164, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

EMENTA: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.150/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. a Constituição do Estado de Pernambuco c.c. a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona a presente Lei:

Art. 1º - A ementa, o art. 01º e seu parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.150/2019, passam a vigorar com a seguinte redação e acréscimo de incisos:

EMENTA: Institui no calendário de eventos do Município de Maraial o dia 25 de dezembro como evento religioso denominado "**CANTATA NATALINA**" e dá outras providências.

Art. 1º. Fica estabelecido no Calendário de Eventos da Prefeitura Municipal de Maraial, estado de Pernambuco, anualmente que no dia 25 de dezembro será realizado evento religioso denominado "**CANTATA NATALINA**", devendo cada igreja da municipalidade realizar seu prévio agendamento junto ao município de forma individual, especificando local e horário de realização do evento.

Parágrafo único: Deverá ser realizado junto a Prefeitura Municipal de Maraial, via Ofício endereçado à Secretaria Municipal de Cultura, para a formalização,



análise de disponibilidade e estrutura para acesso ao evento citado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maraial (PE), 03 de setembro de 2019.


MARCOS ANTÔNIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Constitucional